## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

## ATA DA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove, às 10 horas, na sala 304 do Edifício sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniuse o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO e o Dr. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH, ambos representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Dr. ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO, representante do Ministério Público Federal, Dr. RUTELLY MARQUES DA SILVA e o Dr. RICARDO MOURA DE ARAÚJO FARIA, ambos representantes do Ministério da Fazenda; Drª ANNA ELIZA FINGER, representante do Ministério da Cultura - MinC; Dra. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. MARCUS DA COSTA FERREIRA e o Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA, ambos representantes do Instituto Brasileiro de Política e Direito Consumidor - BRASILCON; Dra VANÊSCA BUZELATO PRESTES, representante do Instituto por um Planeta Verde; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. BRUNO CÉSAR ALMEIDA DE ABREU, representante do Ministério da Saúde - ANVISA e o Dr. GERALDO VITOR DE ABREU, representante do Ministério do Meio Ambiente. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º Posse do Conselheiro: 1.1- Dr. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH, na qualidade de suplente, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica -CADE; Item 2º Aprovação das Atas das 120ª e 121ª Reuniões Ordinárias do CFDD. **Item 3º Quadro** Demonstrativo dos Valores Recolhidos ao CFDD, de acordo com os códigos de recolhimento. O Secretário-Executivo leu os valores recolhidos na conta do FDD: Código 001 - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R\$ 189.071,46 (cento e oitenta e nove mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos); Código 002 - Condenações Judiciais - Consumidor R\$ 158.186,96 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); Código 003 - Condenações Judiciais - Bens e Direitos de Valor Artístico: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Código 004 - Qualquer outro Interesse Difuso e Coletivo - R\$ 1.305.285,41 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos); Código 005 - Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89) - R\$ 89.564,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos); Código 006 - Multas - Código de Defesa do Consumidor - CDC - R\$ 5.540,38 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos); Código 007- Indenizações - Código de Defesa do Consumidor - CDC - Consumidor - não houve recolhimento; Código 008 -Condenações Judiciais - Mercado Imobiliário - R\$ 412.671,98 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); Código 009 - Condenações Judiciais - Infração à Ordem Econômica - R\$ 27.717.578,65 (vinte e sete milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 14.735,90 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); Outras Receitas - Doações - R\$ 1.924,24 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); Depósitos Judiciais - não houve recolhimento; Devolução de Saldo de Convênios no Próprio Exercício - não houve recolhimento; Devolução de saldo de Convênios de Exercícios anteriores - R\$ 729.221,97 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); Restituição de Receita Depositada Indevidamente na conta do CFDD - não houve recolhimento. Multas legislação -Inflação Prevista - R\$ 20.556,83 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Obtendo como saldo final o valor de R\$ 30.648.631,95 (trinta milhões,

seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Quadro de extrato da Conta do FDD, até 31 de agosto de 2009. Foram arrecadados no mês de agosto R\$ 2.795.242,27 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos); O saldo acumulado até julho de 2009 é de R\$ 30.648.631,95 (trinta milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) **Item 4º Deliberação sobre projetos: 4.1-** Interessado: Prefeitura de Montes Claros/MG (08012.003782/2008-77). Projeto: Construção de 1200 Bacias de Contenção de Águas das Chuvas. Conselheira-Relatora: Drª. Vanêsca Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito Por um Planeta Verde. Pedido de Vista: Dr. Geraldo Vitor de Abreu, representante do Ministério Do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 4.2- Interessado: Fundação Brasil Cidadão para a Educação, Cultura, Tecnologia e Ambiente/CE (08012.003972/2008-94). Projeto: De Olho na Biodiversidade. Conselheiro-Relator: Dr. Geraldo Vitor de Abreu, representante do Ministério do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta; 4.3- Interessado: Prefeitura Municipal de Antônio João/MS (08012.004764/2008-11). Projeto: Programa Municipal de Recuperação das Nascentes do Rio Dourado. Conselheiro-Relator: Dr. Bruno César Almeida de Abreu, representante do Ministério da Saúde -ANVISA. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. Item 5º Assuntos Gerais. Foi discutido o parecer da PGFN/CAF nº 1.766/2009, de 10 de setembro de 2009 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à Resolução do CFDD nº 23/2009 que cria o referendo de projetos objeto de termo de Ajustamento de Conduta - TAC, previsto pelos art. 5°, § 6°, da lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, e termo de compromisso de Cessação - TCC, de que cuida os arts. 53 e seguintes da lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. Os representantes do Ministério da Fazenda de acordo com o oficio nº 348/GABIN/SEAE/MF, de 10 de setembro de 2009, sugerem também manifestações da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça. **Item 6º Data da próxima reunião ordinária** dia 22 de outubro de 2009, no Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica -CADE. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente do CFDD.

> DIEGO FALECK Presidente do CFDD